

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
EXAME DE DIREITO ROMANO

19 DE JANEIRO DE 2017

GRUPO I

Diga, sucintamente, o que sabe sobre **dois** dos seguintes tópicos:

- 1 – *Edictum* do pretor;
- 2 – Ditador;
- 3 – *Oratio principis*;
- 4 – *Actiones praetoriae*;
- 5 – *Lex Hortensia de Plebiscitis*;
- 6 – Magistraturas ordinárias.

GRUPO II

Comente o seguinte excerto:

A interpretatio do ius civile era considerada, no início de Roma, uma actividade em monopólio exclusivo dos pontífices e situava-se no âmbito religioso. Só no século III a.C. se iniciou o processo de racionalização progressiva da iurisprudencia, libertando-se da imposição religiosa que a caracterizava (...)”.

(Eduardo Vera-Cruz Pinto, *Curso de Direito Romano*, p. 440).

GRUPO III

Responda a **uma** das seguintes questões:

- a) Relacione o processo de ascensão jurídico-política do *princeps* com a atividade das magistraturas, no mesmo período.
- b) Relacione o *ius publice respondendi* com a relevância da *iurisprudencia* como fonte do Direito Romano.

Cotações: I (3 valores × 2); II (6 valores); III (8 valores)

Duração: 120 minutos.

TÓPICOS DE CORREÇÃO

GRUPO I

1 – *Edictum* do pretor;

- Caracterização da magistratura do pretor; conceito de edictum; o edictum como fonte do Direito Romano; distinção *decreta* e *edicta*; tipos de *edicta*; codificação dos edictos; o *Edictum Perpetuum*; a limitação da *iurisdictio* do pretor e a consolidação do poder do *princeps*.

2 – Ditador;

- Caracterização geral da magistratura da ditadura; magistratura maior; cariz extraordinário e excecional (em momento de *institutum*); o ditador e a concentração de poderes políticos, administrativos e judiciais da *civitas*.

3 – *Oratio principis*;

- Definição do conceito; evolução dos *senatusconsulta* da República ao Principado, relacionado com a perda de relevância do Senado e a hegemonia do *princeps*;

4 – *Actiones praetoriae*;

- A *lex Aebutia de formulis* de 130 a.C. e a posição do pretor depois da mesma; a criação de verdadeiro *ius praetorium* através de *actiones* próprias; indicação e densificação das *actiones praetoriae*.

5 – *Lex Hortensia de Plebiscitis*;

- Enquadramento e relevância da *lex Hortensia de plebiscitis*; os plebiscitos e o respetivo do valor jurídico; relação com os *concilia plebis* e com o tribunado da plebe; contributo para a paridade entre patrícios e plebeus.

6 – Magistraturas ordinárias.

- Conceito de magistratura; distinção entre magistraturas ordinárias, extraordinárias; maiores e menores; identificação das magistraturas ordinárias; os poderes das magistraturas e as limitações a tais poderes.

GRUPO II

Responda a **uma** das seguintes questões:

- a) Relacione o processo de ascensão jurídico-política do *princeps* com a atividade das magistraturas, no mesmo período.

- O governo de Roma pelo *princeps*; enquadramento do papel das magistraturas na República; o poder político supremo de Augusto (a *tribunicia potestas, imperium proconsulare maius, ...*); a concentração de poderes no *princeps* e a inerente perda de relevância jurídico-política dos órgãos da República; a especial perda de relevância magistraturas, tanto ao nível da iniciativa política como de intervenção; a subordinação das magistraturas ao poder do *princeps* e o esvaziamento do conteúdo essencial das funções dos magistrados; referência concreta ao desgaste da atividade de cada magistratura.
- b) Relacione o *ius publice respondendi* com a relevância da *iurisprudencia* como fonte do Direito Romano.
- A *iurisprudencia* como fonte de direito romano, relevância e funções dos jurisprudentes. Caracterização desta fonte de direito na História do Direito romano. O processo de decadência da *iurisprudencia* e a centralização do poder político. O monopólio das fontes de direito. A limitação da atividade do jurisprudente no âmbito da hegemonia do *princeps* e o *ius publice respondendi*.

GRUPO III

Comente o seguinte excerto:

A interpretatio do ius civile era considerada, no início de Roma, uma actividade em monopólio exclusivo dos pontífices e situava-se no âmbito religioso. Só no século III a.C. se iniciou o processo de racionalização progressiva da iurisprudencia, libertando-se da imposição religiosa que a caracterizava (...)”

(Eduardo Vera-Cruz Pinto, *Curso de Direito Romano*, p. 440).

- O fenómeno de laicização da *iurisprudencia* na perspetiva jurídica e política. As etapas da laicização. Vantagens e desvantagens da laicização. A formação de um novo *ius civile* na sequência da laicização. O alargamento da atividade do jurisprudente e do pretor.